



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1069 | Itapevi, 12 de agosto de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Fotos: Felipe Barros | @Lubri | PMA

**+ EVENTOS**  
**+ CULTURA**

Itapevi realiza Circuito SESC de Artes  
no Parque da Cidade

# ITAPEVI REALIZA CIRCUITO SESC DE ARTES NO PARQUE DA CIDADE

Fotos: Felipe Barzani / EdJornal / PM



## Serão cerca de 85 ações artísticas e educativas em 14 roteiros que percorrem praças e parques

Itapevi recebe no sábado (13), o Circuito Sesc de Artes 2022. As apresentações artísticas acontecem no Parque da Cidade (R. Prof. Dimarães Antonio Sandei, s/n, Cidade Saúde), das 16h às 22h. O evento é gratuito e prevê apresentações de música, literatura, dança, teatro, circo, artes visuais e tecnologias.

Entre os espetáculos, o músico Chico Chico apresenta canções do álbum "Pomares", que homenageia as mães do artista, Cássia Eller (1962-2001) e Mária Eugênia.

O circo estará representado com a apresentação "Lalaiá", do grupo Caravana Tapioca, cujos artistas se revezam nos instrumentos musicais, nos malabares e nas acrobacias, em demonstrações excêntricas de habilidades ao som de ritmos brasileiros.

Na dança, a Cia. Híbrida apresenta o espetáculo "Escuta!", performance urbana e interativa que busca refletir sobre os afetos que a dança pode gerar.

No teatro, "Meus Cabelos de Baobá",

com Fernanda Dias, se desenvolve em torno de diálogos e trilha musical ao vivo, entre Dandaluanda e um Baobá, árvore milenar de origem africana que ensina à personagem os valores africanos e desperta sua autoestima e a força ancestral da identidade negra.

Já, "Vozes Negras na Literatura", com a Cia. Alcina da Palavra, propõe um encontro com obras da literatura infantojuvenil criadas por escritoras e escritores negros com protagonistas também negros para despertar percepções e fortalecer o respeito à diversidade.

Nas artes visuais, o Coletivo Tatear apresenta "Vivência Têxtil – Tapeçaria Bordada", com quatro artistas-educadores compartilhando técnicas têxteis como a milenar tapeçaria bordada.

### Circuito

O Circuito Sesc de Artes, que acontece de 12 a 28 de agosto, é promovido pelo Sesc São Paulo em parceria com prefeituras

e sindicatos do comércio, serviços e turismo. Serão cerca de 85 ações artísticas e educativas em 14 roteiros que percorrer praças e parques durante três semanas.

A programação, para todas as idades e interesses, passa por 118 municípios da Grande São Paulo, interior e litoral paulista e conta com apresentações de teatro, dança e circo, shows musicais, oficinas, intervenções, vivências, ações literárias, cinematográficas, de artes visuais e tecnologias, envolvendo mais de 500 profissionais das artes de diversos estados do Brasil.





## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 3.088 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

(Autógrafo 123/2022 – Projeto de Lei nº 126/2022 – Do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE O PRÊMIO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL” DE INCENTIVO E GRATIFICAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o PRÊMIO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL” destinado ao corpo docente, funcionários efetivos e especialistas da Educação da Rede Pública Municipal, constantes no artigo 4º da Lei Complementar nº 99 de 20 de abril de 2018, como forma de valorizar o trabalho docente (PEB I e PEB II) dos profissionais que atuam nas Unidades, na apresentação das práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

§ 1º Todas as Escolas da Rede Municipal que atendem a Educação Infantil serão automaticamente inscritas e deverão desenvolver um Projeto Educacional diferenciado, com os segmentos: Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II.

§ 2º As Unidades de Ensino que possuem Educação Infantil e Ensino Fundamental, seguirão a normatização da Lei nº 2.955, DE 01 dezembro de 2021, cuja ementa “Dispõe sobre o Prêmio “ESCOLA DE EXCELÊNCIA” de Incentivo e Gratificação ao Cumprimento de Metas do Ensino Fundamental, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)”.

§ 3º A temática a ser abordada, nas edições do PRÊMIO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL”, será estabelecida e divulgada oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio.

I - os temas visarão propostas pedagógicas que possam contribuir com o processo de ensino e aprendizagem, valorizando a interdisciplinaridade e o aspecto lúdico nas diferentes áreas/disciplinas de conhecimento na escola, conforme a Base Nacional Comum Curricular, nos termos a seguir:

- a) “o eu, o outro e nós”;
- b) “corpo, gestos e movimentos”;
- c) “traços, sons, cores e formas”;
- d) “escuta, fala, pensamento e imaginação”;
- e) “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”;
- f) “arte, inglês e educação física” – envolvidos no Projeto.

§ 4º Mediante a temática escolhida pela Escola anualmente, para a avaliação individual cada docente/funcionário participante deverá considerar:

I - o conteúdo educacional previsto na etapa ou modalidade de ensino escolhida;

II - a originalidade do projeto, sem plágios (cópias da rede mundial de computadores internet e/ou outros), sendo desclassificados os projetos que não estiverem voltados às propostas educacionais.

§ 5º Identificam-se como segmentos ou modalidades de ensino, cujos docentes (PEB I e PEB II) e profissionais da Rede Municipal poderão participar:

I - Educação Infantil:

- a) Berçário I;
- b) Berçário II;
- c) Maternal;
- d) Pré I; e
- e) Pré II.

Art. 2º. São condições fundamentais para participação no Projeto “Escola de Excelência – Educação Infantil”:

I - ser professor e/ou funcionário efetivo da Rede Municipal, atuando em Escola de Educação Infantil;

II – quanto ao professor/funcionário não dispor, em seu histórico, nenhuma penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores a data superior da homologação do projeto.

III – a Unidade de Ensino deverá enviar o Projeto com o tema escolhido, bem como, a programação das etapas a serem cumpridas, conforme cronograma de fases a ser publicado em Diário Oficial por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

- a) envio dos projetos à Secretaria Municipal de Educação;
- b) divulgação pela Secretaria Municipal de Educação dos projetos homologados;
- c) desenvolvimento do Projeto e construção do portfólio digital;
- d) acompanhamento dos projetos pela Comissão de Análise de Projetos através de visitas pontuais, previamente informadas;
- e) análise do portfólio digital pela Comissão de Análise

de Projetos, após o período de acompanhamento “in loco”;

Parágrafo único. A Supervisão da Unidade Escolar irá analisar o Projeto da Escola, para sua homologação, observando o desenvolvimento conforme Anexo 1 desta Lei. Sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Análise dos Projetos para acompanhamento, análise e avaliação no decorrer do Projeto.

Art. 3º. Serão desclassificados do processo os docentes e funcionários que:

I - se afastarem da regência a qualquer título, durante todo o processo, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) dias (ininterruptos ou intercalados), os quais terão o efeito da inscrição correspondente anulada e que não sejam contemplados pelo artigo 63 da Lei Municipal nº 223, de 01 de agosto de 1974, – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapevi;

II - sofrerem qualquer tipo de penalidade funcional durante o processo, os quais não poderão participar da fase final.

Art. 4º. Fica a cargo dos Gestores responsáveis (diretor, vice diretor e coordenador) pela Unidade Escolar o acompanhamento, incentivo e a viabilidade do desenvolvimento e da realização dos diferentes projetos dos docentes e funcionários na escola.

Art. 5º A seleção dos projetos concorrentes será realizada por meio da análise dos resultados positivos alcançados e mensuráveis, sendo que cada item terá a nota máxima de 20 pontos cada conforme os seguintes critérios:

I - observação da atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica dos profissionais, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar juntamente com a Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (20 pontos);

II - comprovação da atuação docente e desenvolvimento do projeto com apoio dos demais funcionários, durante o ano letivo, mediante apresentação do Portifólio digital ou impresso da sala de aula e da Escola (20 pontos);

III - tratamento pedagógico interdisciplinar que considere a realidade do aluno, comunidade e mundo atual (20 pontos);

IV - comprovação da melhoria no desempenho dos alunos devido à realização, em sala de aula, do projeto em análise (20 pontos);

V - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar, pais e responsáveis dos alunos (20 pontos);

Art. 6º. Assiduidade e pontualidade no trabalho serão consideradas para a avaliação de todo desenvolvimento do Projeto, de forma individual para cada profissional e de forma coletiva para avaliação do Projeto da Escola.

Parágrafo Único: A premiação não será concedida aos servidores que estiverem de licença sem vencimento, ou apresentarem no período acima de 06 ausências, de quaisquer natureza no ano da realização do prêmio previsto nesta Lei, ou se estiver fora do efetivo exercício de suas funções na

Secretaria de Educação.

Art. 7º. A Avaliação do Projeto será composta por 05 (cinco) fases, diferentes e pontuadas de forma cumulativa, sendo cada fase de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de forma sigilosa durante todo o processo, nos termos a seguir:

I - homologação do Projeto da Escola;

II - acompanhamento da Prática Pedagógica in loco, conforme o Projeto pela Comissão de Análise do Projeto;

III - análise do Portifólio do Professor e da Escola pela Comissão de análise do Projeto;

IV – assiduidade; e

V - culminância e apresentação para a Comunidade Escolar na finalização do Projeto, com a presença de representantes da Secretaria de Educação ou Supervisão Escolar.

Art. 8º. Conforme o artigo 5º, a análise e avaliação dos projetos apresentados pelas escolas, seguirão os seguintes critérios:

I - prática pedagógica conforme o tema proposto e o projeto inscrito, constando as evidências e o conteúdo relacionado;

II - evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;

III - evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de desenvolvimento do bebê e da criança, bem como no ensino – aprendizagem;

IV - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar; e

V - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 9º. A análise do projeto tem caráter eliminatório.

Parágrafo Único. A respectiva apresentação do projeto deverá atender o correspondente ao Anexo 1 desta Lei.

Art. 10. Independentemente da quantidade de escolas inscritas, os segmentos de Educação Infantil: Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II serão organizados para concorrer à premiação, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

I - cada segmento possibilitará a participação dos candidatos, em ordem de classificação decrescente, as Escolas finalistas, com os melhores projetos desenvolvidos serão premiadas. De 90 (noventa) a 100 (cem) pontos de aproveitamento em sua totalidade, conforme os artigos 5º e 6º desta Lei.

II – o total de docentes e funcionários premiados pelo PRÊMIO “Escola de Excelência – Educação Infantil” será por meio do pagamento a título de gratificação de 01 (um) salário base a mais dos respectivos profissionais da educação, em decorrência das metas alcançadas, com publicação em diário oficial, até o primeiro trimestre do ano subsequente para todos os envolvidos no Projeto: funcionários, professores, gestores e especialistas responsáveis no período da realização do Projeto na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, constantes no artigo 4º da Lei Complementar nº 99, de 20 de

abril de 2018.

Art. 11. À Comissão de Análise de Projetos, será formada por profissionais da Rede Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por:

I - 01 Coordenador Pedagógico;

II - 01 Diretor Escolar;

III - 02 Técnicos da Secretaria da Educação – Departamento Pedagógico; e

IV - 03 Supervisores de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá os seguintes critérios de avaliação do Projeto Desenvolvido:

I - metodologia - organização e estruturação do Projeto e das práticas pedagógicas eficazes e coerentes;

II - clareza e fluência na realização das etapas, bem como na exposição e culminância do Projeto;

III - evidências sobre a metodologia aplicada, por meio de registros;

IV - registro reflexivo sobre o Projeto;

Art. 12. Caberá à Comissão de Análise de Projetos:

I - pontuar todos os participantes nas fases enumeradas no Artigo 7º desta Lei, avaliando e atribuindo notas aos trabalhos apresentados.

II - elaborar relatórios de avaliação dos trabalhos apresentados pelas escolas, que contemplem os critérios desta Lei, bem como em ordem decrescente de pontuação dentro dos respectivos segmentos.

Art. 13. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

I - a divulgação do “Projeto Escola de Excelência – Educação Infantil”, conforme a regulamentação desta Lei e seus resultados;

II - a coordenação das atividades relativas ao prêmio, condecorações e organização do evento final.

III - os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo, para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 15. O pagamento será realizado desde que haja disponibilidade orçamentária/financeira e que não afronte a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: Os pagamentos previstos por essa Lei não serão considerados para fins previdenciários, 13º salário ou férias, por se tratarem de premiação.

Art. 16. – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução, editar normas complementares para melhor adequação e aplicabilidade desta Lei.

Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do ano letivo de 2023.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 09 de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de agosto de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### **ANEXO 1**

#### **DO PROJETO DA ESCOLA**

- 1 - Capa: Nome da Escola e Título do Projeto;
- 2 - Folha de rosto: Identificação do Trabalho, Nome dos Docentes, funcionários, gestores e especialistas responsáveis pela Unidade de Ensino
- 3 - Sumário: Enumerar as divisões e subdivisões do trabalho na mesma ordem que aparecem na parte textual.
- 4 - Introdução: Apresentar de forma clara e objetiva o conteúdo que será desenvolvido no Projeto, e informações que apresentem o tema e identifiquem a sua importância.
- 5 - Justificativa: Justificar o tema e apresentar as razões do que será desenvolvido. –
- 6 - Objetivos: O que pretende alcançar com o projeto - objetivos gerais e específicos.
- 7 - Procedimentos Metodológicos (Desenvolvimento): indicar os procedimentos didáticos que serão desenvolvidos, os conteúdos que serão trabalhados, recursos que serão utilizados para atingir os objetivos.
- 8 - Conclusão
- 9 - Referências Bibliográficas.
- 10 - Anexos: tabelas, gráficos, desenhos, mapas, questionários outros que julgar importantes.

### **ANEXO 2**

#### **INSTRUMENTOS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 1 - Fase I - HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO NA ESCOLA :
  - I – Apresentação do Projeto geral com datas previamente estipuladas para homologação da supervisão da Secretaria de Educação
  - 2 - Fase II - ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA IN LOCO, CONFORME O PROJETO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO :
    - I - Prática Pedagógica conforme o tema proposto e o projeto inscrito, constando as evidências e o conteúdo relacionado;
    - II - Instrumentos que comprovem a apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;

III - Evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;

IV - Evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino – aprendizagem;

V - Relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar; VIII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

3 - Fase III - ANÁLISE DO PORTIFÓLIO DO PROFESSOR E DA ESCOLA PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO:

I - metodologia - organização e estruturação do processo e das práticas pedagógicas eficazes e coerentes;

II - clareza e fluência na exposição das ideias;

III - evidências sobre a metodologia aplicada, por meio de registros;

IV - registro reflexivo sobre o processo.

4 - Fase IV - Culminância do Projeto a ser apresentada a Comissão de Análise dos Projetos:

I – Relação ao Tema;

II - Clareza nas ideias/ conceitos;

III - Postura e didática do professor;

IV - Nível e condições de replicabilidade na Rede Municipal.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

(Autógrafo 122/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 008/2022 – Do Executivo)

*“ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 31 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o artigo 30 da Lei Complementar nº 139, de 21 de junho de 2021, acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 30 [...]”

§6º. Em razão do acúmulo de funções previsto no §4º e sem prejuízo de outros vencimentos, abonos e gratificações decorrente da legislação municipal, fica autorizada a remuneração gratificada aos respectivos servidores no patamar equivalente ao estabelecido para cada cargo conforme previsto na tabela constante do anexo I desta lei.

§7º. As gratificações concedidas de que tratam o parágrafo anterior serão oneradas com recursos da REGULA ITA e cessarão automaticamente com a nomeação dos respectivos servidores por meio de concurso público.

§8º. A designação dos servidores para o exercício das funções previstas no parágrafo anterior deverá ser solicitada pelo superintendente da REGULA ITA e ocorrerão por meio de

Portaria, editada pelo Chefe do Executivo.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 09 de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de agosto de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

#### Intimação

EMATENDIMENTOASOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO 12680/A SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8346/2022, TEMOS A INFORMAR QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO, CONFORME EXARADO NOS AUTOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RODINEY N. FARIAS SILVA

MOTIVO: ATIVIDADE COMERCIAL SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 12680/A

Itapevi, 08 de agosto de 2022.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EMATENDIMENTOASOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO 12703/A SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6610/2022, TEMOS A INFORMAR QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO, CONFORME EXARADO NOS AUTOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARIVALDO SEVERO TOMAZ CORDEIRO (CLUB BEER ADEGA)

MOTIVO: OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 12703/A

Itapevi, 08 de agosto de 2022.

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



## Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

### Outros atos oficiais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15H00 DOS DIAS 15 E 29 DE AGOSTO DE 2022, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente

JARI ITAPEVI

#### PAUTA DE JULGAMENTO DE 15/08/2022 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
014347/2022	JULIANE MANFRINATI VAITCUNAS
014515/2022	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO
014520/2022	JOSE VALDECIR NORBERTO DE LIMA
015091/2022	KAMILA DA SILVA CAMPOS
015090/2022	LETICIA MARIA ALVES DE LIMA
015088/2022	FABIANA APARECIDA ROSA
015087/2022	SARA MELINA REIS DOS SANTOS
015081/2022	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA
015082/2022	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA
015083/2022	LAERCIO FRANCISCO DA SILVA
015084/2022	ERIC ANTUNES CAMILO
015347/2022	RICARDO MARCEL DE OLIVEIRA
015615/2022	MAIANE RODRIGUES FERREIRA

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
003351/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
003352/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005467/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005662/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005664/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005676/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005677/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005678/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005679/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO

005684/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005686/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005689/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
005690/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007321/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007322/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007328/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007329/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007332/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009271/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009448/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009472/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009478/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
009479/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011647/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011680/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011689/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011700/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011772/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011777/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011797/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011800/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011801/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011822/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011824/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011835/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
011840/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012440/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012448/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012449/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012462/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012473/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012475/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012513/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012524/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012534/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012539/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012542/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012556/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012568/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012584/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012586/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012595/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012596/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012597/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012612/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012616/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012636/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012639/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012663/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012671/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012673/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012675/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012676/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012677/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012725/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012735/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012736/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012737/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
012738/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013380/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013383/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013389/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013403/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO



013414/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013415/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013422/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013424/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013427/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013433/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013440/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013446/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013825/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013828/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013833/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
013835/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
000394/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
001068/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004318/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004331/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
004333/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
006671/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
006672/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
006684/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007208/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO
007616/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	INDEFERIDO

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Processo SUPRI 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2022 – AQUISIÇÃO DE TATAMES EM P.V.C. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei complementar nº 123/2006 – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 12/08/2022 até às 09h00min do dia 26/08/2022. - ABERTURAS DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/08/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 26/08/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 11/08/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Intimação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: MARCELO RAMOS SANTOS PINTO CCM:26.098 – Processo Administrativo: 9185/2022 - Auto de

Infração e Intimação nº 12640/A; GUIMARÃES & FLORENCIO INFORMATICA LTDA ME CCM: 21.092 – Processo Administrativo: 5364/2021 do Auto de Infração e Intimação nº 12591/A; SECURITY COM. SISTEMA ELETRICO DE SEGURANÇA LTDA. CCM: 19.947– Processo Administrativo: 12136/2019, Auto de Infração e Intimação nº 12611/A, DAMANDRE TRANSPORTES INTEGRADOS EIRELLI ME. CCM:27.643 – Processo Administrativo: 21052/2014, Auto de Infração e Intimação nº 12280/A, ANDRIELY ALMEIDA SANTOS CCM: 34.772 – Processo Administrativo: 6338/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12643/A, AP BASTOS HIGIENIZAÇÃO - ME . CCM: 33.907 – Processo Administrativo: 7632/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12644/A, CENTER CARNES ECONOMIA DA SANTA MARIA LTDA - CCM: 23.649 – Processo Administrativo: 4970/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12616/A, MR ADMINISTRAÇÃO LTDA - CCM: 24.148 – Processo Administrativo:7644/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12615/A, LUCIANO RUFFINI ME CCM: 14.555 – Processo Administrativo: 319/2022, Auto de Infração e Intimação nº 1273/A, CILENE RANCCI FREIRE ME - CCM: 25.783 – Processo Administrativo: 8655/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12538/A, SAUER COMERCIO EXTERIOR LTDA ME CCM: 13.669 – Processo Administrativo:9706/2019, Auto de Infração e Intimação nº 12381/A, GATE ENGENHARIA LTDA - CCM: 22.991 – Processo Administrativo: 1927/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12645/A, NILTON APARECIDO DE SOUZA- CRC: 23.873– Processo Administrativo: 7651/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12828/A, vossas senhorias ficam NOTIFICADAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

**O Núcleo de Cadastro Imobiliário – NCI, nas atribuições que lhe são conferidas torna públicas as seguintes notificações:**

NOME: Daniel Cunha Gomes

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 23.114.64.56.0112.00.000

IDFISICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1968/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 48/2022

Vossa Senhoria fica notificada do lançamento de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana), dos exercícios 2020 a 2022 referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição acima descrita, nos termos dos artigos 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e do artigo 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – CTM.

NOME: Joaquim da Conceição Andrade

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 23.143.11.07.0236.00.000

IDFISICO: 37955

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3262/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 62/2022

Vossa Senhoria fica notificada dos lançamentos de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana), dos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição acima descrita, nos termos dos artigos 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e do artigo 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – CTM.

NOME: João Oliveira da Silva

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 23.143.11.43.0324.00.000

IDFISICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4512/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 61/2022

Vossa Senhoria fica notificada do lançamento de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana), do exercício 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição acima descrita, nos termos dos artigos 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e do artigo 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – CTM.

NOME: José Dilton Mendonça

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 23.132.22.41.0712.00.000

IDFISICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16087/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 65/2022



Vossa Senhoria fica notificada do lançamento de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana), dos exercícios 2017 a 2022, referente ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição acima descrita, nos termos dos artigos 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e do artigo 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – CTM.

Marco Aurélio Correa

Chefe de Núcleo de Cadastro Imobiliário

Luiz Claudio de Freitas

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	9.000,00
TOTAL									10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 215, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PMAT-PROG.MODERNZ.DA ADM.TRIB.E GESTAO – Código de aplicação nº 1000136, Fonte de Recursos nº 7, no valor de R\$ 1.974.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
617	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	7	1000136	1.974.000,00
								TOTAL	1.974.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 216, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	200.000,00
TOTAL									200.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
226	05.01.00	3.1.90.91.00	28	846	8	3	1	1100000	1.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	199.000,00
TOTAL									200.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 217, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	353.000,00
TOTAL									353.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	1	2200000	353.000,00
TOTAL									353.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 218, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	13	1043	1	1100000	557.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	52.000,00
TOTAL									609.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
260	12.01.00	3.1.90.16.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	398.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	35.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	30.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	3.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	16.000,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	10.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
1960	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	5.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	3.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.000,00
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	4.000,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	20.000,00
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	15.000,00
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	25.000,00
2269	11.01.00	3.1.90.11.00	12	363	11	2134	1	1100000	5.000,00
2192	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	3120027	29.000,00
TOTAL									609.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 219, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

I – Receita denominada: EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE – Código de aplicação nº 3050002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2436	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3050002	22.000,00
								TOTAL	22.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 220, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	35.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	2.000,00
TOTAL									37.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.000,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.000,00
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	35.000,00
TOTAL									37.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 221, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1960	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	18.000,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	19	2002	1	1100000	2.000,00
TOTAL									20.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	70.000,00
TOTAL									70.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
136	06.01.00	4.4.90.52.00	23	691	6	1001	1	1100000	4.300,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	2.900,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.800,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	2.600,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	2.300,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.300,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.200,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.800,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.800,00
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	1.400,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	1.400,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.400,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.300,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.300,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2122	1	5100000	1.200,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	1.200,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	900,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	900,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	900,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	900,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	900,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	900,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	900,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	900,00
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	800,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	800,00
999	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	800,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	122	17	1001	1	1100000	800,00
1128	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1027	1	1000151	800,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	800,00
2047	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1045	1	1100000	800,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	800,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	800,00
1356	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	800,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	800,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	800,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	800,00
598	16.04.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2123	1	1100000	800,00
1866	16.02.00	3.3.90.08.00	6	181	17	2122	1	1100000	800,00
2276	11.01.00	3.3.90.08.00	12	362	11	2134	1	1100000	800,00
2187	03.01.00	3.3.90.40.00	4	122	3	2002	1	1100000	800,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	800,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	800,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	800,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	700,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	700,00
2041	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2126	1	5100000	700,00
2066	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2110	1	1100000	700,00
658	03.01.00	4.4.90.52.00	4	122	3	1001	1	1100000	700,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	700,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2122	1	1100000	700,00
1860	13.01.00	3.3.90.08.00	10	302	14	2002	1	3100000	700,00
2152	16.04.00	3.3.90.40.00	6	122	17	2123	1	1100000	700,00
1862	13.01.00	3.3.90.08.00	10	305	14	2002	1	3100000	700,00
952	16.04.00	3.3.90.93.00	6	122	17	2123	1	1100000	700,00
2188	10.01.00	3.3.90.40.00	15	451	10	2002	1	1100000	600,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	600,00
1839	04.01.00	3.3.90.08.00	3	91	4	2002	1	1100000	600,00
1841	05.01.00	3.3.90.08.00	4	123	8	2002	1	1100000	600,00
1887	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	600,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	600,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	600,00
50	13.01.00	3.3.90.48.00	10	301	14	2002	1	3100000	600,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	23	1001	1	1100000	600,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	500,00
TOTAL									70.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 223, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.**

**I – Receita denominada: FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 512.961,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e um reais), por superávit financeiro do exercício anterior.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de julho de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de julho de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2438	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3120002	512.961,00
TOTAL									512.961,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 224, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

I – Receita denominada: MS FNS - OUT. SERV. CONTR. GLICEMIA – Código de aplicação nº 3000045, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: SES - EMERGENCIAL CUSTEIO – Código de aplicação nº 3000159, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 40360003 LUIZ PHILIPPE – Código de aplicação nº 8000018, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 27970005 BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

V – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 28120005 PR. MARCO FELICIANO – Código de aplicação nº 8000015, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

VI – Receita denominada: SES - EMENDA - 334130 - FUNDO MUNICIPAL - CONSUMO – Código de aplicação nº 3000162, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de julho de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2443	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3000009	300,00
TOTAL									300,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2182	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	95	3000009	300,00
TOTAL									300,00

**ANEXO II**

**SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

DESPESA	ORGAO	ECONOMICA	FUNCAO	SUB-FUNCAO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICACAO	VALOR
2439	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000045	190.000,00
2440	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	92	3000159	465.000,00
2441	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	8000018	8.000,00
2442	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	8000012	120.000,00
2380	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	8000015	50.000,00
2444	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000162	310.000,00
TOTAL									1.143.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 225, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
966	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 226, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

I – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA - FIXO – Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - HIP DIAB E ASMA – Código de aplicação nº 3040001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

IV – Receita denominada: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR – Código de aplicação nº 3000009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de julho de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de julho de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1165	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3040001	40.000,00
TOTAL									40.000,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1164	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3040001	20.000,00
1166	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3040001	20.000,00
TOTAL									40.000,00

**ANEXO II****SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2445	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000005	145.000,00
2438	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3120002	660.000,00
2310	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3040001	350.000,00
2443	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3000009	1.000,00
TOTAL									1.156.000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 227, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1933	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3010011	250.000,00
TOTAL									250.000,00

  

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1933	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010011	250.000,00
TOTAL									250.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 228, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.563.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior.

I – Receita denominada: ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – Código de aplicação nº 3010001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de julho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de julho de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	580.000,00
75	02.02.00	3.1.90.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	7.500,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	26.000,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	16.000,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	4	124	2	2002	1	1100000	14.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	25.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	66.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	700.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	100.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	16.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	7.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.600,00
TOTAL									1.563.100,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	800.000,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	250.000,00
1456	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2049	1	3100000	350.000,00
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	163.100,00
TOTAL									1.563.100,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2447	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	95	3010001	465.000,00
2448	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	95	3010001	150.000,00
TOTAL									615.000,00

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 3662/2022 a 3774/2022

3662/2022	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 29/08/2022.
3663/2022	ADRIANO BERTAO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/09/2022.
3664/2022	EVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/08/2022.
3665/2022	CRISTINA RIBEIRO VENANCIO SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
3666/2022	LAZARO AVELARK SILVA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2022.
3667/2022	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/08/2022.
3668/2022	CRISTINA DO ROSARIO SILVA CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/07/2022.
3669/2022	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/09/2022.
3670/2022	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	Concede Férias de 15 dias a partir 07/09/2022.
3671/2022	NATALIA CALDEIRA PONTES LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/09/2022.
3672/2022	ELIZABETH SILVA DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/08/2022.
3673/2022	ELAINE LOPES ADELINO COGO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/05/2022.
3674/2022	ABIMAEI SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/08/2022.
3675/2022	CESAR ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2022.
3676/2022	VALDIRENE LOPES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
3677/2022	EDUARDO DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/08/2022.
3678/2022	APARECIDA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 11/08/2022.
3679/2022	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/08/2022.
3680/2022	NADIR GOMES VELOSO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2022.
3681/2022	LIVANEI SILVA DE JESUS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/09/2022.
3682/2022	WILCLESON RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 60 dias a partir 15/08/2022, sendo 30 (trinta) referente ao período aquisitivo de 22/10/2019 a 21/10/2020 e 30 (trinta) referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 a 21/10/2021.
3683/2022	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 25/05/2019 a 24/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 25/05/2020 a 24/05/2021.

3684/2022	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 04/04/2019 a 03/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 04/04/2020 a 03/04/2021.
3685/2022	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON	Concede Férias.
3686/2022	ANA CAROLINA DIAS DO VALLE	Concede Férias.
3687/2022	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
3688/2022	ANA PAULA DE PAIVA MAITAN OLIVEIRA	Concede Férias.
3689/2022	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
3690/2022	APARECIDA MARIA PIRES	Concede Férias.
3691/2022	BEATRIZ PEREIRA	Concede Férias.
3692/2022	BRUNA DE OLIVEIRA CAMPOS	Concede Férias.
3693/2022	CASSIA ALEXSSANDRA DOS ANJOS LOMBARDI	Concede Férias.
3694/2022	CECILIA REGINA DA SILVA	Concede Férias.
3695/2022	CLAUDIA CRISTINA FELIX	Concede Férias.
3696/2022	CLEONICE CALIXTO AMPARO DIAS	Concede Férias.
3697/2022	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Concede Férias.
3698/2022	CRISTIANI GONCALVES DA SILVA	Concede Férias.
3699/2022	DANIELA CAMARGO SILVA	Concede Férias.
3700/2022	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
3701/2022	DEBORA FARIAS RAMALHO	Concede Férias.
3702/2022	DIOGO AUGUSTO DE PAULA REIS	Concede Férias.
3703/2022	EDILANE CAMPOS DE SOUSA	Concede Férias.
3704/2022	EDINEUZA ALVES SANTOS SOARES	Concede Férias.
3705/2022	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Concede Férias.
3706/2022	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
3707/2022	ELIANE DA SILVA MARTINS	Concede Férias.
3708/2022	ELOANDA CRISTIANA MOREIRA	Concede Férias.
3709/2022	ELOISE HELENA BARBOSA LIMA	Concede Férias.
3710/2022	ERIC CICERO DE PAULA	Concede Férias.
3711/2022	ERNANI DUARTE LEMOS	Concede Férias.
3712/2022	EUZA ELATIEL DA PAIXAO	Concede Férias.
3713/2022	FLAVIA REGINA BAETA	Concede Férias.
3714/2022	FRANCISCA GERALDA DA SILVA	Concede Férias.
3715/2022	GILMARA NUNES DA SILVA	Concede Férias.
3716/2022	IRNE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias.
3717/2022	IVANI ROLIM	Concede Férias.
3718/2022	JESSE DINIZ CACHOEIRA	Concede Férias.
3719/2022	JOCELIA DA SILVA PESSOA	Concede Férias.
3720/2022	JOCILEIA MARIA VIEIRA BARBOSA	Concede Férias.
3721/2022	JOSAFÁ PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias.
3722/2022	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Concede Férias.
3723/2022	LUCIA BILA MEIRELES	Concede Férias.
3724/2022	LUCILENE DE SOUSA SILVA GODOY BENEDICTO	Concede Férias.
3725/2022	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Concede Férias.
3726/2022	LUZIMAR CUNHA MACIEL DOS SANTOS	Concede Férias.
3727/2022	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO	Concede Férias.
3728/2022	MARCIA MARIA DA MOTTA TOLEDO	Concede Férias.
3729/2022	MARCOS ANTONIO DOS REIS	Concede Férias.
3730/2022	MARCOS EDUARDO MARQUES	Concede Férias.
3731/2022	MARIA DA PAZ BARROS	Concede Férias.
3732/2022	MARIA DE LOURDES PRESTES ANDRADE	Concede Férias.
3733/2022	MARIA ZILMA NERI	Concede Férias.
3734/2022	MARLENE LOPES DE JESUS	Concede Férias.
3735/2022	MARTA SORAIA MARCIANO NASCIMENTO SILVA	Concede Férias.
3736/2022	MAURICIO MATOS	Concede Férias.
3737/2022	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias.
3738/2022	MONICA SUZANA COSTA FERREIRA	Concede Férias.



3739/2022	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
3740/2022	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede Férias.
3741/2022	RENAN LUIZ SAQUELLI	Concede Férias.
3742/2022	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias.
3743/2022	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	Concede Férias.
3744/2022	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Concede Férias.
3745/2022	SELINA MENDES DE SOUSA	Concede Férias.
3746/2022	SILA CASACOLA DOS SANTOS	Concede Férias.
3747/2022	SILVANA SANTOS	Concede Férias.
3748/2022	SOFIA SOARES ALVES COELHO	Concede Férias.
3749/2022	SUSILAINE APARECIDA DA SILVA DINIZ	Concede Férias.
3750/2022	TELMA REGINA CASSIANO ANDRADE	Concede Férias.
3751/2022	VALQUIRIA APARECIDA LOURENCO	Concede Férias.
3752/2022	VERIDIANA ANGELICA PRINA	Concede Férias.
3753/2022	VIVIANE APARECIDA CORREIA DEL ROVERI	Concede Férias.
3754/2022	LUCIENI APARECIDA DA COSTA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem - II, a partir de 02/08/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
3755/2022	NATHALIA VITORIA DE ALVARENGA GONCALVES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 02/08/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3756/2022	NILMA MIRANDA DE FIGUEIREDO VIANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Monitoração, a partir de 02/08/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
3757/2022	VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 05/08/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3758/2022	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 08/08/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
3759/2022	LUIZ AUGUSTO SILVA	Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 20392/2021.
3760/2022	JORDANA TAVARES DA SILVA CAMPANHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 15331/2022
3761/2022	SOFIA SOARES ALVES COELHO	Retifica a Portaria de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família nº 3099/2022, conforme Processo nº 10236/2022.
3762/2022	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3669/2022, conforme Memorando AF. 066/2022.
3763/2022	ELAINE HENRIQUE DA CRUZ	Retifica as Portarias de Licença Premio nº 4333/2021 e 6329/2021, conforme Processo nº 15121/2022.
3764/2022	CARLOS AUGUSTO GUERREIRO DA COSTA	Revoga a Portaria de Férias nº 6235/2021, por duplicidade com a Portaria nº 5247/2021, conforme Processo nº 11019/2007.
3765/2022	ELIETE COUTINHO DOS SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2954/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 01/08/2022 retornando ao cargo efetivo.
3766/2022	ELIETE COUTINHO DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2022 conforme Memorando - Prev nº 235/2022.
3767/2022	JAELEZA LIRA DA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3044/2022, por duplicidade com a Portaria nº 2747/2022.
3768/2022	JOANA D ARC DE OLIVEIRA ALVES	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3040/2022, por duplicidade com a Portaria nº 2746/2022.



3769/2022	SILVIA FREIRE GONCALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 13287/2022.
3770/2022	GABRIELA MOREIRA ROCHA	Autoriza a Cessão do(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Saúde desta Municipalidade à Prefeitura de Jandira, conforme Ofício nº 391/2022 - GABINET. a partir de 30/08/2022 Processo nº 15661/2022.
3771/2022	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 01/08/2022 conforme proc. nº 5149/2021 apenso nº 8321/2022.
3772/2022	MARCIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS e JOSE RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	Altera a Portaria nº 1153/2022 nomeando a servidora para compor a Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Itapevi - COMCITA, em substituição a Danielle Campelo Vaz e José Batista Gouveia Filho, conforme Memorando S.F.P. nº 652/2022.
3773/2022	PREFEITO	Dispõe sobre a Constituição da Comissão dos Profissionais da Educação de Itapevi, conforme Memorando SME. nº 385/2022.
3774/2022	ESTEPHANY BROCHADO BORGES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, a partir de 11/08/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 001/2022**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5279/2022 – Processo Seletivo PMI 01/2022 - Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 12 de agosto de 2022.**

**Os candidatos CONVOCADOS devem trazer os seguintes documentos para o Exame****Admissional:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**

**NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADMISSÃO:**

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO:**

**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

- 01 FOTO 3X4

- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO**

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL (principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado).
- HISTÓRICO ESCOLAR /CERTIFICADO OU DIPLOMA Ensino Médio Completo

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:****Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	COMPARECER EM:	
			DATA	HORÁRIO
53	NATHALIA ANDROMEDA DE SOUSA PINHEIRO	369390763	15/08/2022	08:30

\*Substituição ao classificado nº 52.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 006/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Proveniente do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas**, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários **abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 12 de agosto de 2022.**

**Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame Admissional e Contratação:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**  
**PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADMISSIONAL:**  
CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19  
Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO**  
**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

- 01 FOTO 3x4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:**

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO PÓLUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL, principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**Certidão de Quitação Eleitoral:**  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**  
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.asp>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
249	CLAUDIA GOMES DE LIMA FREITAS	28.165.242-9	12/08/2022	08:30
250	MARTA DOURADO FREITAS DA SILVA	38.424.246-7	12/08/2022	08:30

\*Substituição ao classificado nº 247 e solicitação Memorando SME - GRIH Nº 359/2022.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão do (s) cargo (s) de Engenheiro do Trabalho, Médico do Trabalho, Orientador Social e Técnico em Enfermagem.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, **12 de agosto de 2022**.

**ENGENHEIRO DO TRABALHO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	MARCO HENRIQUE OLIVEIRA LUZ ALCANTARA	9780653	60

\*Substituição ao classificado nº 4.

**MÉDICO DO TRABALHO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
4	WLADMIR GUBEISSI PINTO FILHO	18607772	5

\*Substituição ao classificado nº 3.

**ORIENTADOR SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
27	JESSICA MONICA FLAUZINO	48235617	0

\* Substituição ao classificado nº 26.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
32	INGRID DE SOUSA JACUNDINO	38835590	6

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
86	BIANCA ANDRADE DOS ANJOS	552106732	

\*Solicitado pelo Memorando G.R.H. Nº 594/2022.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## Edital

### Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde

06/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de **Médico Clínico UBS, Médico Ginecologista, Médico Pediatra UBS, Médico Urgência e Emergência (SAMU)**.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo, no qual também deverá anexar documentação comprobatória.
- 1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **13/08/2022** às 17h00min do dia **19/08/2022**, inclusive para o envio da documentação.

**Link para inscrição:**

<https://forms.gle/M6EVMnULDHB5cCu59>

- 1.4. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.6. Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:
  - I - Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
  - II - Gestantes;
  - III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
- 1.7. Excetuam-se, possibilitando a contratação de candidatos nas situações relacionadas no item **1.6**, os que estiverem completamente imunizados contra a COVID-19 há pelo menos 15 (quinze) dias, no momento da contratação.
- 1.8. Considerando o Decreto Municipal nº **5682/2022**, Artigo 1º. "Os servidores municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via LINK, conforme Item 1.3 da foto legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) **Para Médico Clínico UBS:** Ensino Superior Completo em Medicina e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM);
- e) **Para Médico Ginecologista:** Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM);
- f) **Para Médico Pediatra - UBS:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM)

- g) **Para Médico Urgência e Emergência (SAMU)** - Ensino Superior Completo em Medicina experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências, **preferencialmente SAMU (mínima de 6 meses)** e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).
- h) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

### 3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	CLÍNICO UBS	15	Ensino Superior Completo em Medicina e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	<b>R\$ 53, 79 p/h</b> + Gratificação de até 60%	De 20 até 40 h/s
MÉDICO	GINECOLOGISTA	12	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	<b>R\$ 53, 79 p/h</b> + Gratificação de até 80%	De 20 até 40 h/s
MÉDICO	PEDIATRA UBS	04	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	<b>R\$ 53, 79 p/h</b> + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 20 até 40 h/s
MÉDICO	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)	06	Ensino Superior Completo em Medicina Experiência profissional prévia <b>(mínima de 6 meses)</b> em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências, <b>preferencialmente SAMU</b> e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	<b>R\$ 53, 79 p/h</b> + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### Síntese das Atribuições:

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Titulação</b>	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
<b>Experiência profissional</b>	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional, o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição uma foto ou escâner de cada certificado dos cursos realizados conforme item 5.1.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital); na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada no link, conforme Item 1.3.

## 6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **O resultado do processo seletivo será publicado no dia 26/08/2022, no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)).**

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no e-mail oficial [processoseletivo@itapevi.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@itapevi.sp.gov.br), no dia **29/08/2022**.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em **02/09/2022**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até **01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de **06 (meses)**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

10.8. Após o prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite e Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.11. A contratação é imediata após os tramites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022:

**1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**

**2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**

**3 - Jorge Luiz Honorato Moreira - Secretaria de Saúde - MEMBRO**

**4 - Evandro Augusto Pereira - Secretaria de Saúde - MEMBRO**

**Edital de chamamento público visando à contratação**  
**de profissionais para área da Saúde**  
**07/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de **Médico Cirurgião Geral (Urgência e Emergência), Médico Pediatra (Urgência e Emergência) e Médico Psiquiatra (Urgência e Emergência).**

**1.DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher o link abaixo, no qual também deverá anexar documentação comprobatória.
- 1.3. **DATA, HORÁRIO E LINK (inscrições pela internet):** das 08h00min do dia **13/08/2022** às 17h00min do dia **19/08/2022**, inclusive para o envio da documentação.

**Link para inscrição:**

<https://forms.gle/nZsQ76strUYpx8WX7>

- 1.4. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.6. Considerando o Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.529/2020 e em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:
- I - Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
  - II - Gestantes;
  - III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
- 1.7. Excetuam-se, possibilitando a contratação de candidatos nas situações relacionadas no item **1.6**, os que estiverem completamente imunizados contra a COVID-19 há pelo menos 15 (quinze) dias, no momento da contratação.
- 1.8. Considerando o Decreto Municipal nº **5682/2022**, Artigo 1º. “Os servidores municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via LINK, conforme Item 1.3 da foto legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) **Para Médico Cirurgião Geral – Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- e) **Para Médico Pediatra - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- f) **Para Médico Psiquiatra - Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina e Título de Especialista/Residência em Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- g) Documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

**3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	CIRURGIÃO GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s
MÉDICO	PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	03	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Pediatria ou Título de Especialista/Residência em Pediatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s
MÉDICO	PSIQUIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Título de Especialista/Residência em Psiquiatria, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 53, 79 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 120% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### Síntese das Atribuições:

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Titulação</b>	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
<b>Experiência profissional</b>	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar no ato da inscrição uma foto ou escâner de cada certificado dos cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá anexar foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Trabalho Digital; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada no link, conforme Item 1.3.

#### 6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. **O resultado do processo seletivo será publicado no dia 26/08/2022 no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)).**

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no e-mail oficial [processoseletivo@itapevi.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@itapevi.sp.gov.br), no dia **29/08/2022**.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em **02/09/2022**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)) e no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até **01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade de excepcional interesse público.**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.3. O Processo Seletivo terá validade de **06 (meses)**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;

10.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

10.8. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.

10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica (Exames necessários: Hemograma Completo; Anti HBS AG; HBS AG; Anti HCV e Carteira de Vacinação com as vacinas Hepatite e Dupla Adulto – Difteria e Tétano) e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

10.11. A contratação é imediata após os tramites legais e o candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.





**COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022:**

**1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**

**2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**

**3 - Iron Ricardo Machado Snidei - Secretaria de Saúde - MEMBRO**

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

COMUNICADO  
JUNTA MÉDICA - 10/08/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	255188407	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/08/2022	365 DIAS
2	FLAVIO JACOME MORAES JUNIOR	565082097	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/07/2022	30 DIAS
3	MARIA VANUZA DA SILVA FREIRES	501295811	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/08/2022	84 DIAS
4	MAURO CHIOVETTO	173468639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/08/2022	365 DIAS
5	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	343914554	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/07/2022	121 DIAS
6	WELLINGTON PAES SANTOS	343469960	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	24/07/2022	39 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

## Publicação de Portarias de nº 0078/2022 a nº0079/2022

078/2022	SUPERINTENDENTE	Nomeia os membros da Comissão Eleitoral conforme disposto no artigo 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.717/2022.
079/2022	MARCIA MINAKO MISSAKA	Revoga a portaria nº 060/2022, de concessão de Aposentadoria por Invalidez, considerando o falecimento da servidora em 14/07/2022.

*Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi*

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

